		Resultado
1.ª Votação	18/05/92	APROVADO
2.ª Votação	/ /	UNÂNIME
3.ª Votação	/ /	ÚNICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1087, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 357/92

Data 11 de maio de 1992.

MOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

UNTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR$ 8.500.000,00, TENDO COMO RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Constituição, Justiça e Redação Final

Processo nº : 357/92

Parecer nº : _____ Data : 18 / 05 / 92

Referência : Projeto de Lei nº 1087, do Executivo.

O Projeto de Lei nº 1087, do Executivo, é constitucional e está elaborado de acordo com as normas legais.

Está em condições de ser apreciado e votado por esta Casa.

Sala das sessões, 18 de maio de 1992.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Processo nº : 357/92

Parecer nº : _____ Data : 18 / 05 / 92

Referência : Projeto de Lei nº 1087, do Executivo.

Com referência ao Projeto de Lei nº 1087, do Executivo, nosso parecer é favorável ao mesmo.

Sala das sessões, 18 de maio de 1992.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 11 de maio de 1992

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), que se destinam a suprir de recursos as Dotações Orçamentárias especificadas no mesmo, atendendo a solicitação dessa Casa Legislativa, através do Ofício nº 126/92, de 07 de maio do corrente.

Sendo o que se nos oferece no momento, reiteramos-lhe na oportunidade nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1087

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr$ 8.500.000,00, TENDO COMO RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL
U.Orç:01-Câmara Municipal

2.002-Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas

3.1.2.0.00-Material de Consumo	Cr$	3.000.000,00
3.1.3.1.00-Remuneração de Serv.Pessoais	Cr$	2.500.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	Cr$	3.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:	Cr$	8.500.000,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Suplementar aberto por esta Lei, a redução da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL
U.Orç:01-Câmara Municipal

1.001 - Construção, Ampliação e/ou Reformas da Câmara

4.1.1.0.00-Obras e Instalações	Cr$	8.500.000,00

. . .

Digitalizado com CamScanner

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

LUIZ FRANCISCO LIMA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 423

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1087 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1087 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1087 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 11 de maio de 1992.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de maio de 1992.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner